

PORTARIA Nº41/UNOESC-R/2023.

Altera a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc).

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), **Professor Ricardo Antonio De Marco**, no uso de suas atribuições e com base no disposto na Resolução nº 229/CONSUN/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Unoesc, para ser composta com os seguintes integrantes:

I – Representantes da Unoesc Joaçaba:

Titular: Fábio José Dallanora - Presidente

Suplente: Alan Savariz

Titular: Jucielly Carla Teo

Suplente: Márcia T. da Rocha Restelatto

II – Representantes da Unoesc São Miguel do Oeste:

Titular: Ana Paula Maihack Gauer - 1ª Secretária

Suplente: Eduardo Otobelli Chielle

Titular: Leidimari Meneghini

Suplente: Andreia Buzatti

III – Representantes da Unoesc Videira:

Titular: César Milton Baratto

Suplente: Fernanda Moreira

Titular: Mônica Frighetto

Suplente: Rodrigo Geremias

IV – Representantes da Unoesc Xanxerê:

Titular: Giovana Camillo - 2ª Secretária

Suplente: Régis Carlos Benvenuti

Titular: Cristian Alex Dalla Vecchia

Suplente: Elenir Salete Frozza

V – Representantes da Unoesc Chapecó:

Titular: Paulo Pagliari

Suplente: Izabela Pereira

Titular: Monica Santin Zanatta Schindler

Suplente: Aline Cviatkovski

VI – Representante Externo da Comunidade Científica

Titular: Roberta Savaris

Suplente: Diego Sarmento

VII – Representante do Setor de Recursos Humanos

Titular: Lígia Krühs Zulian

Suplente: Juliana Damo

Art. 2º Estabelecer que as atribuições da Comissão Interna de Biossegurança são aquelas definidas no art. 3º da Resolução nº 229/CONSUN/2015.

Art. 3º A definição das horas para alocação das atividades dos membros titulares e do Coordenador desta Comissão será por decisão administrativa.

§ 1º Os professores de Tempo Integral e os empregados técnicos-administrativos, integrantes da referida Comissão, deverão distribuir as horas de atividades na Comissão de Biossegurança dentro do limite das 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119/UNOESC-R/2022.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 08 de março de 2023.

**Ricardo Antonio De Marco,
Reitor da Unoesc**